



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

POLÍTICA DE USO DE MARCAS, NOME E IMAGEM

Última atualização: 26/10/2021

CONSIDERANDO que a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE** (adiante denominada simplesmente “**OSID**”) é a titular e proprietária exclusiva das marcas “Santa Dulce dos Pobres”, “Santa Dulce”, “Irmã Dulce” e “Obras Sociais Irmã Dulce (OSID)”, bem como de outras marcas utilizadas no desempenho de suas atividades sociais, adiante denominadas simplesmente “Marcas” ou “Marca”;

CONSIDERANDO que as referidas Marcas estão devidamente registradas no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI e protegidas em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a **OSID** detém, com exclusividade, os direitos de uso do nome e da imagem de sua fundadora, Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce;

CONSIDERADO que a Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce é uma personalidade conhecida nacional e internacionalmente;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar confusão entre as atividades desenvolvidas pela **OSID** e aquelas desenvolvidas por outras instituições que pretendam homenagear Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce;

CONSIDERANDO que as Marcas, o nome e a imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce são direitos relevantes para a existência e manutenção da OSID;

A **OSID** resolve instituir a presente **POLÍTICA DE USO DE MARCAS, NOME E IMAGEM** (adiante simplesmente “Política de Uso”), com as seguintes diretrizes:

1. DIRETRIZES

1.1. As Marcas, o nome e a imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce são valiosos para nossa instituição, pelo que é importante observar as presentes Diretrizes a fim de preservar esses direitos.



1.2. O uso das Marcas, do nome e da imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce e da OSID somente poderá ser feito mediante autorização prévia, expressa e por escrito da OSID e com estrita observância e conformidade com os termos e condições desta Política de Uso.

1.3. A autorização de uso somente poderá ser concedida sob duas formas jurídicas: **(i) Autorização de Uso**, de natureza gratuita, para fins de homenagens e instrumentalizada por meio de **Termo de Autorização de Uso**; ou **(ii) Licença de Uso**, de natureza onerosa, para fins comerciais e instrumentalizada por meio de **Contrato de Licença de Uso**, sendo que a presente Política de Uso fará parte integrante (como anexo) desses instrumentos como se neles estivesse transcrita.

1.4. Qualquer uso de Marcas, nome ou imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce e da OSID que viole estas normas será considerado não-autorizado e estará sujeito à adoção das medidas cabíveis. A não adoção pela OSID de medidas imediatas para impedir o uso indevido não implica tolerância ou autorização tácita para seu uso.

1.5. Via de regra, não será admitido o uso de Marcas, nome ou imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce por estabelecimentos comerciais e, caso seja excepcionalmente autorizado, seguirá as regras previstas em uma Política específica, disponível em [...]. Tal uso por estabelecimentos comerciais autorizados não implicará na aquisição de direitos de qualquer natureza, sendo vedado ao autorizado reivindicar direitos de imagem, autoral ou de qualquer natureza que estejam vinculados aos da detentora da Marca (OSID).

1.6. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a associação das Marcas, nome e/ou imagem de Santa Dulce dos Pobres/Santa Dulce/Irmã Dulce e da OSID a partidos políticos/campanhas político-partidárias, bebidas alcoólicas, cigarros, drogas, jogos de azar, agressividade, violência, armas, exploração sexual, exploração de mão-de-obra escrava ou infantil, redes/sites de relacionamento e paquera, operações/atividades fraudulentas ou ilícitas, ou qualquer iniciativa considerada inapropriada, a critério exclusivo da OSID, que valoriza os direitos humanos e sociais e realiza suas atividades considerando os impactos social e ambiental produzidos, sendo sua pretensão associar sua imagem/nome/Marca apenas com quem compartilha dos mesmos valores.

2. PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE USO



2.1. A pessoa (física ou jurídica) que desejar utilizar a Marca, o nome ou a imagem de Santa Dulce dos Pobres/Santa Dulce/Irmã Dulce e da OSID deverá apresentar solicitação à OSID, por meio de formulário eletrônico, através do site www.irmadulce.org.br, contendo as seguintes informações (“Dados”):

- Nome e qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF/CNPJ e endereço) do requerente;
- Endereço eletrônico (e-mail) e telefone com número do aplicativo de mensagens para contato;
- Finalidade de uso: para homenagens ou para fins comerciais;
- Descrição da ação ou atividade pretendida;
- Período de uso;
- Outras informações relevantes.

2.2. O solicitante está ciente de que fornecerá seus Dados de forma consciente e voluntária por meio do formulário eletrônico, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela OSID. Tais Dados fornecidos pelo solicitante serão mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a finalidade específica que motivou o cadastro, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção dos Dados” – “LGPD”).

2.2.1. A OSID apenas trata Dados em situações em que está autorizada legalmente ou mediante expresso e inequívoco consentimento do usuário.

2.2.2. A OSID não divulgará ou disponibilizará a terceiros os dados fornecidos sem o expresso consentimento do usuário, exceto para cumprir uma lei ou uma ordem ou intimação judicial, nos limites exigidos e autorizados pela lei, em especial a LGPD.

2.2.3. Todas os Dados serão guardados na base de dados da OSID ou em base de dados mantidas “na nuvem” pelos fornecedores de serviços contratados pela OSID, os quais estão devidamente de acordo com a legislação vigente.

2.2.4. A OSID manterá os Dados armazenados enquanto o cadastro do usuário estiver ativo e conforme seja necessário para os fins desta Política de Uso, até eventual requerimento de exclusão por parte do usuário. Passado o tempo de guarda pertinente, a OSID se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.



2.2.5. A OSID poderá vir a manter armazenados alguns Dados do usuário após receber seu pedido de exclusão, caso seja necessário para cumprimento de obrigações legais, resolver disputas, manter a segurança, evitar fraudes e abuso e garantir o cumprimento de contratos.

2.3. O formulário eletrônico de solicitação será dirigido à Assessoria de Marketing, para análise prévia, depois submetido à aprovação de uma Comissão composta por Superintendência, Assessoria de Marketing, Assessoria de Memória e Cultura e Assessoria Jurídica e por fim submetido à aprovação da Superintendência.

2.4. Uma vez aprovada a solicitação, a Assessoria de Marketing comunicará ao solicitante, por escrito, através do e-mail e/ou do aplicativo de mensagens cadastrado, que a sua solicitação foi aprovada e apresentará a minuta do respectivo instrumento jurídico correspondente à modalidade de autorização concedida: **Termo de Autorização de Uso** (gratuita) ou **Contrato de Licença de Uso** (onerosa).

2.5. Ao enviar seu formulário de solicitação, o solicitante declarará estar ciente e de acordo com todos os termos e condições desta Política de Uso, que obrigatoriamente integrará (como anexo) o **Termo de Autorização de Uso** ou o **Contrato de Licença de Uso**, conforme o caso.

2.6. Estando a OSID e o solicitante de acordo quanto às condições específicas para a autorização – tais como local de uso, remuneração, prazo de uso, dentre outras informações relevantes – as partes firmarão o instrumento jurídico correspondente contendo as condições negociadas.

2.7. A pessoa autorizada a usar a Marca deverá concordar em não reivindicar nenhum direito ou interesse para a correspondente Marca licenciada, sendo vedado o uso de marca, nome, imagem, domínio de internet ou designação semelhante à Marca concedida, em todo o território nacional ou no exterior.

2.8. É vedado promover qualquer modificação na Marca ou imagem autorizada. As Marcas e imagens não poderão ser desconfiguradas, distorcidas e/ou alteradas, devendo ser mantidos formatos, cores, identidade visual e dimensões em sua totalidade.

2.8.1. Antes da divulgação, o solicitante deverá encaminhar à Assessoria de Marketing da OSID o layout final para submeter à prévia aprovação pela OSID.

2.9. As autorizações sempre terão caráter precário e a qualquer momento poderão ser revogadas, especialmente se a OSID entender que a AUTORIZADA está usando a



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

Marca/nome/imagem de forma inadequada e/ou prejudicando a imagem da OSID, não cabendo à AUTORIZADA qualquer indenização em decorrência da revogação da autorização ou ressarcimento por parte da OSID dos repasses até então realizados pela AUTORIZADA.

3. USO GRATUITO – DAS HOMENAGENS

3.1. A OSID autoriza a utilização do nome de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce para nomear logradouros, prédios públicos, prédios utilizados pelo Poder Público, e instituições privadas sem fins lucrativos, desde que as atividades exercidas na repartição pública ou pela entidade sem fins lucrativos não seja relacionada com as atividades de saúde, educação, assistência social ou qualquer outro que venha a ser conflitante com as atividades exercidas pela OSID.

3.2. A autorização expressa no item 3.1 acima não dispensa a observância das Diretrizes e Procedimentos para Solicitação de Uso dispostos nos itens 1 e 2 da presente Política.

3.3. A utilização do nome e da imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce em iniciativas de cunho religioso deve ser tratada diretamente junto à PASCOM da Arquidiocese ou à Paróquia da Igreja Católica mais próxima do interessado.

3.4. Não é necessária a obtenção de autorização para uso da imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce em iniciativas pessoais de devoção e homenagem, sem caráter oneroso, assumindo o usuário a obrigação de indicar, de forma expressa, que sua iniciativa não conta com intervenção/participação da OSID.

3.5. A OSID não autorizará a utilização do nome ou da imagem de Santa Dulce dos Pobres/Santa Dulce/Irmã Dulce, bem como das suas marcas, para a exploração de atividades empresariais com finalidade de lucro, salvo nas hipóteses previstas nesta Política de Uso.

3.6. A OSID autoriza a menção ao nome e imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce em produtos jornalísticos e culturais, desde que seu escopo seja unicamente informativo e não considere ofensivas ou abusivas as informações veiculadas.

4. USO EM REDES SOCIAIS

4.1. A OSID possui contas oficiais nas principais redes e mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube, Twitter, LinkedIn, etc.) que servem como uma importante ferramenta de comunicação com o público e de divulgação e transparência das suas ações.



4.2. O uso do nome e/ou da imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce e da OSID em redes sociais deverá observar estritamente as normas dessa Política de Uso e não poderá ter conteúdo econômico (salvo se expressamente autorizado pela OSID) ou ser associado a partidos políticos/campanhas político-partidárias, bebidas alcoólicas, cigarros, drogas, jogos de azar, agressividade, violência, armas, exploração sexual, exploração de mão-de-obra escrava ou infantil, redes/sites de relacionamento e paquera, operações/atividades fraudulentas ou ilícitas, ou qualquer iniciativa considerada inapropriada, a critério exclusivo da OSID.

4.3. Para fins de publicação nas redes sociais, antes da divulgação de qualquer conteúdo, o solicitante deverá encaminhar à Assessoria de Marketing da OSID o layout das peças (cards, vídeos, banners, peças animadas, etc.) para a prévia aprovação pela OSID.

4.4. A OSID não autoriza o uso do nome e da imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce e da OSID em contas/perfis de redes sociais com conteúdo em desacordo com a presente Política de Uso, sendo vedado ao usuário:

- (i) Criar conta/perfil falso em redes sociais se passando por uma conta oficial da OSID;
- (ii) Criar conta/perfil com termos/expressões que façam alusão aos perfis oficiais da OSID e que possam gerar confusão para o público em geral;
- (iii) Reproduzir imagens e conteúdos divulgados pela OSID em suas redes oficiais como se fossem conteúdos criados pelo próprio usuário;
- (iv) Compartilhar informações falsas usando o nome e/ou imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce ou da OSID;
- (v) Usar o nome e/ou imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce ou da OSID para pedir dinheiro, fazer campanhas, eventos ou sorteios sem a prévia autorização expressa da OSID e/ou cujas arrecadações não serão destinadas às obras da OSID.

5. PARCERIAS E CAMPANHAS BENEFICENTES

5.1. A OSID poderá autorizar o uso das Marcas, do nome e/ou da imagem de Santa Dulce dos Pobres/ Irmã Dulce para a divulgação de parcerias em prol das Obras.

5.2. A OSID poderá autorizar o uso de Marcas, do nome e/ou da imagem de Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce e OSID em campanhas diversas com o propósito de arrecadar doações, em dinheiro ou bens, para as Obras. As campanhas poderão ser de diversos tipos – tais como arrecadações em redes sociais e sites, ações entre amigos que permitam a arrecadação de



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

fundos, bazares, aniversários, eventos de caráter solidário, feijoadas solidárias, shows beneficentes ou atividades similares –, mas sempre deverão ser previamente autorizadas pela OSID e toda a renda arrecadada deverá ser revertida para a OSID.

6. USO ONEROSO – DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1. PRODUTOS PRODUZIDOS E/ OU NEGOCIADOS POR TERCEIROS

6.1.1. A OSID poderá autorizar o uso das Marcas, do nome e/ou da imagem de Santa Dulce dos Pobres/Santa Dulce/Irmã Dulce em produtos produzidos e/ou comercializados por terceiros, sem exclusividade e de acordo com a conveniência da OSID, o tipo de produto e as condições comerciais negociadas.

6.1.2. A utilização das Marcas, do nome e/ou da imagem de Santa Dulce dos Pobres/Santa Dulce/Irmã Dulce em produtos produzidos e/ou comercializados sem a prévia e expressa autorização da OSID constitui crime, sujeitando o infrator às penalidades legais, sem prejuízo da indenização devida à OSID.

6.1.3. Os produtos para os quais forem licenciados Marcas, nome e/ou imagem de Santa Dulce dos Pobres/Santa Dulce/Irmã Dulce não poderão ser associados a partidos políticos/campanhas político-partidárias, bebidas alcoólicas, cigarros, drogas, jogos de azar, agressividade, violência, armas, exploração sexual, exploração de mão-de-obra escrava ou infantil, redes/sites de relacionamento e paquera, operações/atividades fraudulentas ou ilícitas, ou qualquer produto considerado inapropriado para as atividades da OSID, a critério exclusivo da OSID.

6.1.4. A OSID disponibilizará um selo de conformidade para certificar os produtos licenciados a usar Marcas, nome e/ou imagem de Santa Dulce dos Pobres/Santa Dulce/Irmã Dulce, de acordo com a sua conveniência. Apenas será atribuído o selo de conformidade para produtos devidamente licenciados. Os produtos licenciados pela OSID somente poderão utilizar os logotipos/imagens correspondentes à respectiva licença, sendo vedado o uso em outros produtos não licenciados.

6.1.5. O selo atribuído não dá direito ao licenciado de exigir que a OSID adote medidas repressivas contra outras pessoas que produzam ou comercializem produtos semelhantes, não autorizados, contendo Marcas, nome e/ou da imagem de Santa Dulce dos Pobres/Santa Dulce/Irmã Dulce. A OSID se reserva o direito de concordar com o uso de suas marcas e do nome e/



ou imagem de Santa Dulce dos Pobres/Santa Dulce/Irmã Dulce por terceiros sem a adoção de medidas restritivas ainda que existam produtos licenciados no mesmo ramo de negócio.

6.2. PRODUTOS PRODUZIDOS E/OU NEGOCIADOS DIRETAMENTE PELA OSID

6.2.1. A OSID se reserva o direito de comercializar produtos de qualquer natureza relativos à Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce produzidos diretamente por ela ou por terceiros.

6.2.2. A OSID poderá credenciar representantes autorizados nas localidades em que produtos relativos à Santa Dulce dos Pobres/Irmã Dulce serão vendidos, identificando os produtos autorizados com um selo próprio de autenticidade, cuja parte da renda será revertida para a OSID.

6.2.3. A OSID mantém núcleos de produção própria e decorrentes de oficinas terapêuticas e se reserva o direito de negociar os produtos de fabricação própria ou com o apoio de terceiros.

6.3. DOS PRODUTOS EDITORIAIS E CULTURAIS

6.3.1. A OSID apenas negociará produtos editoriais e culturais cujos direitos de exploração lhe tenham sido formalmente transferidos.

6.3.2. Iniciativas na área de teatro, cinema e vídeo apenas serão apoiadas pela OSID após análise do seu conteúdo, verificando-se a compatibilidade com o quanto disposto no item 3.6.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A OSID se reserva o direito de alterar esta Política de Uso a qualquer tempo, sem aviso prévio. As alterações serão veiculadas pelo site www.irmadulce.org.br, sendo certo que o usuário poderá optar por não aceitar o novo conteúdo, situação em que automaticamente perderá eventual Autorização ou Licença de uso concedida.

7.2. Exceto a autorização de uso que poderá ser concedida sob uma das formas previstas no item 1.3, nos parâmetros desta Política, nenhum outro direito de qualquer natureza é concedido, implicitamente ou de outra forma.

7.3. Todas as notificações e comunicações relativas ao objeto desta Política de Uso deverão ser dirigidas para o seguinte endereço eletrônico: marketing@irmadulce.org.br.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

7.4. Esta Política de Uso é regida, exclusivamente, pelas leis da República Federativa do Brasil, e suas controvérsias deverão ser solucionadas no foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.5. A presente Política de Uso estabelece obrigações livres e de espontânea vontade, por tempo indeterminado, que, ainda que firmado por meio eletrônico, tem plena validade e eficácia jurídica.

7.6. Ao clicar no botão “**LI E ACEITO**” você estará demonstrando consentimento livre, expresso e informado sobre a presente Política de Uso.

7.7. Caso você não tenha entendido alguma disposição desta Política, por favor, antes de clicar no botão “**LI E ACEITO**”, entre em contato conosco, através do e-mail marketing@irmadulce.org.br, que estamos à disposição para esclarecer suas dúvidas.

LI, ESTOU CIENTE E CONCORDO COM TODOS OS TERMOS E DISPOSIÇÕES DESTA POLÍTICA DE USO.

Salvador, 26 de Outubro de 2021.

ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE